



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

PORTARIA/SMAR/ Nº 140/2024

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA CADASTRAMENTO DE CURRÍCULO PARA SUPRIMENTO DE VAGAS DO CARGO DE MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, do município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas, procedimentos e demais condições para a efetivação do Cadastramento de Currículo, via Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES, para suprimimento de vagas para o cargo de médico de Estratégia de Saúde da Família, conforme as normas estabelecidas na presente Portaria e demais legislações pertinentes, obedecidos os preceitos legais.

Art. 2º O Cadastramento de Currículo tem a finalidade de contratação temporária de profissionais com vistas a cargo/função de atuação de que trata o item 1.13 - Cargo: Médico da Estratégia de Saúde da Família, Edital/SMAR/SUB.RH/N.º 009/2024, de 07 de junho de 2024, após término da chamada da listagem de classificação dos candidatos inscritos no processo de seleção, escolha e contratação.

Art. 3º O processo de Cadastramento de Currículo se dará a partir do dia 31/07/2024, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santa Teresa localizada Rua Darly Nerty Vervloet, 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP 29650-000, das 8h às 11h e das 12h30 às 15h30.

Art. 4º No ato do Cadastramento do Currículo o candidato deverá:

- I - preencher total e corretamente os dados pessoais, bem como o pedido, de acordo com cargo/função pleiteado conforme sua formação;
- II - anexar cópia simples de documento de identificação oficial que possua obrigatoriamente nome completo, data de nascimento e foto;
- III - anexar cópia(s) do(s) Diploma(s) e Histórico(s) Escolar; Certificado(s) e Curso(s) de acordo com a vaga pleiteada.

Art. 5º O candidato, cadastrado através de Currículo, será convocado dentro do cargo escolhido das seguintes formas:

- I - via correio eletrônico (e-mail) e telefone registrados no ato do cadastramento do Currículo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

a) Serão feitas 03 (três) tentativas consecutivas de contatos sendo: 01 (uma) por e-mail e 02 (duas) por telefone, não havendo retorno no prazo de 24 (vinte e quatro) horas dar-se-á prosseguimento a listagem dos próximos candidatos.

II - de acordo com as vagas que surgirem, respeitando a ordem de classificação.

Art. 6º Havendo mais de um candidato por cargo/função, a classificação obedecerá aos seguintes critérios para a convocação:

- a) maior qualificação profissional apresentada;
- b) maior tempo de exercício profissional;
- c) maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

Art. 7º Os demais requisitos básicos para a contratação e posse seguirão o que dispõe o Edital/SMAR/SUB.RH/N.º 009/2024, de 07 de junho de 2024.

Art. 8º As normas, procedimentos ou qualquer caso omissos, não previstos nesta Portaria, serão definidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e divulgados posteriormente, em tempo hábil.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 30 de julho de 2024.

MARIA JOSÉ FOEGER

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS